



RELATÓRIO DE INTEGRIDADE

3º TRIMESTRE DE 2023

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

Outubro/2023

A CDC, na busca do aprimoramento da cultura de integridade da companhia, implementou programa de integridade, que consiste em um conjunto de medidas institucionais a serem adotadas em determinado período de tempo, destinadas à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, os quais podem impedir que a entidade alcance seus objetivos em todos os níveis.

A Coordenadoria de Controle - CODCON possui a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das ações elencadas no programa de integridade da empresa e, em atendimento ao art. 16 do Decreto nº 8.945/16, § 3º, são elaborados relatórios trimestrais das atividades da área de integridade para fins de conhecimento pela gestão.

Painel de transparência de Governança - Ouvidoria

Com o objetivo de dar transparência às informações de governança da Companhia (indicadores e quantitativos de ações), foi executado, conforme previsão no Programa, o 1º Modulo, referente à Ouvidoria.

Painel de Transparência de Governança da Ouvidoria CDC

O Painel de Ouvidoria da Companhia Docas do Ceará - CDC é um instrumento de transparência que, em tempo real, permite o acesso a informações sobre o desempenho da Ouvidoria da CDC, por meio do **Painel Resolveu?** Com também as informações de Acesso à Informação por meio do **Painel Lei de Acesso à Informação**.

Painel Resolveu?

Foi criado pela Controladoria-Geral da União para reunir informações sobre denúncias, sugestões, reclamações, solicitações, elogios e pedidos (simplificação, recebidas diariamente pela Plataforma Fala BR. Ao acessar, selecione «Esfera Federal» e, nos filtros da ferramenta, busque a CDC Companhia Docas do Ceará e veja indicadores das manifestações, dos prazos das percepções da resolução e satisfação e demais informações que permitem dar transparência e fornecer dados para auxílio à gestão nos diagnósticos e atuação da Ouvidoria e aos cidadãos no controle exercido do controle social.

ACESSE O LINK: <https://centralpainels.cgu.gov.br/visualizar/resoluiu>



Painel Lei de Acesso à Informação

O **Painel LAI** foi criado pela Controladoria-Geral da União para reunir informações sobre os pedidos de acesso à informação, recebidos diariamente pela Plataforma Fala BR. Ao acessar, selecione «Iniciar» e, nos filtros da ferramenta, busque a Companhia Docas do Ceará e veja os indicadores, nas abas superiores, dos pedidos de acesso, dos solicitantes, das omissões, dos recursos e da transparência ativa. Permite dar transparência e fornecer dados para auxílio à gestão nos diagnósticos e atuação do Serviço de Informação ao Cidadão da CDC e aos cidadãos no exercício do controle social.

ACESSE O LINK: <https://centralpainels.cgu.gov.br/visualizar/lai>



Relatório de Satisfação do Usuário

Do que se trata a Satisfação do Usuário?

É uma pesquisa de satisfação em que o órgão, após responder um pedido de ouvidoria ou pedido de acesso à informação ou recurso, tem sua resposta avaliada pelo usuário.



Resposta às Pesquisas de Satisfação

ao usuário.

Plataforma Fala BR - link: <https://falabr.cgu.gov.br/PainelServidor/Principal.asp>

via de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - Edição - dezembro 2022 - Controladoria-Geral da União - Item 10 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

As informações podem ser conferidas no site da CDC, através do link: <https://www.docasdoceara.com.br/ouvidoria>.

CAPACITAÇÕES

Palestra condutas éticas

Treinamento Nepotismo e conflito de interesses

A Comissão de Ética e a Diretoria da CDC, com o intuito de promover uma cultura de ética e integridade no serviço público, proporcionaram em Setembro/2023, uma palestra sobre Conflito de Interesses, ministrada pelo Auditor da Controladoria Geral da União- Regional/CE, Leonino Rocha.

A palestra contou com a participação de vários colaboradores que, na oportunidade, puderam debater sobre casos práticos e esclarecer dúvidas sobre o tema.

Inobstante no programa de integridade estar prevista capacitação voltada aos membros da Comissão de Ética e da CODREH, os quais são multiplicadores de condutas éticas e instâncias responsáveis para avaliação de situações e emissão de recomendações, a Comissão de Ética justificou que não encontrou oferta de capacitação neste sentido, tendo utilizado a referida palestra ministrada pelo auditor da CGU para atingir o citado objetivo, considerando que a mesma abordou os mesmos assuntos.



A capacitação contou com a presença de 31 colaboradores.

Treinamento sobre Atividade correicional – Provas no processo disciplinar

Foi ofertado treinamento sobre “provas no processo disciplinar” voltado aos colaboradores que atuam em comissões de sindicância na empresa. O objetivo é aperfeiçoar o processo de investigação de ilícitos, capacitando e reciclando os empregados para realização de tais atividades. O curso pretende instrumentar para a utilização adequada das diversas espécies de provas na fase instrutória do processo disciplinar, bem como evitar nulidades processuais.

O treinamento foi ofertado com início em setembro/23 e prazo final de conclusão até 31/10/2023 e pode ser acessado através do link: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/84>.

CAMPANHAS

Campanha de Ouvidoria

Reclamação x Denúncia

Foi realizada campanha de divulgação de Ouvidoria com o tema “**Reclamação x Denúncia**”, de forma a esclarecer a diferença entre as duas ferramentas. Reclamação é uma expressão de insatisfação por parte de um cidadão em relação a um serviço. Já a Denúncia é um ato que visa informar as autoridades competentes sobre uma atividade ilegal ou uma suspeita de ilegalidade, que se tenha verificado.

O informe encontra-se publicado no site da CDC, podendo ser conferido através do link <https://www.docasdoceara.com.br/ouvidoria>.

Prazos de respostas

Foi realizada campanha interna acerca dos prazos de resposta às manifestações protocoladas na Ouvidoria da CDC, tendo sido esclarecido que o prazo legal é de 20 (vinte) dias mas que, no caso da CDC, por força de norma interna, o prazo é reduzido para 7 (sete) dias, contados do recebimento da manifestação.

VAMOS ECLARECER DÚVIDAS SOBRE

RECLAMAÇÃO
X DENÚNCIA

OUVIDORIA

Prazo de 20 dias para resposta às manifestações

Conforme § 5 da Regulamentação Modelo da Lei nº 13.460/2017, às áreas responsáveis pela tomada de providências, deverão responder para a Ouvidoria dentro do prazo de até **vinte dias**, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Devem ser feitas preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS

Para o 4º Trimestre de 2023, ainda se encontram pendentes de implementação algumas ações, tais como: Elaboração de normativos de recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, campanhas de integridade e de ouvidoria; revisão da Carta de Serviços da CDC; revisão do Código de Conduta e Integridade e Regimento Interno da Comissão de Ética da CDC; avaliações de integridade e de controles; estruturação de *due diligence* de comissionados; diagnóstico de recorrências em correições; finalização da revisão da política de transação com partes relacionadas.